



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014.**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2005, DE 28/12/2005, QUE 'DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** As alíneas 'a' e 'b', do Art. 27, da Lei Complementar nº 20/2005 de 28/12/05 passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) 3,0% (três por cento) para os serviços descritos no Anexo I da Lista de Serviços, relativos aos seguintes itens e seus subitens:
  - Itens: 01 a 14, 16 a 21 e 23 a 40.
- b) 5,0% (cinco por cento) para o serviço descrito no Anexo I da Lista de Serviços, relativos aos seguintes itens e seus subitens:
  - Itens: 15 e 22

**ART. 2º** Fica alterada a Tabela 3 do Anexo II da Lei Complementar nº 20/2005 de 28/12/05, conforme anexo único da presente Lei.

**ART. 3º** Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e por consequência fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar n. 024 de 28 de dezembro de 2006.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2014

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA 3, do Anexo II**

**III - ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO  
DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
1. Lista de Serviços do Anexo I: Itens 15 e 22	5,0%
2. Demais itens da lista de serviços.	3,0%

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2014

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
**Código Identificador:**0D9D2066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 248/2014**

**Decreto "P" nº 248/2014 PMSGO-GAB 18 de Julho de 2014.**

**Ceder Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ceder o servidor **SÉRGIO WANDERLY SILVA**, matrícula 748, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Ofício nº 1.562/DGRH/GAB/SAD/2014, de 02 de junho de 2014, e com fundamento no inciso I, Artigo 95 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, com ônus para esta Prefeitura, pelo período compreendido entre 02/06/2014 e 31/12/2014.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Webler  
**Código Identificador:**0BACE4DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 249/2014**

**Decreto "P" nº 249/2014 PMSGO-GAB 21 de Julho de 2014.**

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **ELAINE ANHANI DOS SANTOS**, matrícula 4436, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 17/07/2014 e 31/07/2014, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Julho de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Webler  
**Código Identificador:**F8F26EC5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 085/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 109/2014**

**Partes:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

**Objeto:** Aquisições de 18.500(dezoito mil e quinhentos) litros de combustível automotivos com suas respectivas quantidades: a) 8.000 (oito mil) litros de Gasolina comum, , b) 10.500 (dez mil e quinhentos) litros de Biodiesel comum, destinados à utilização contínua na frota de veículos oficiais e máquinas do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, conforme descrições com especificações contidas no Processo de Licitação, epigrafados.

**Valor Total:** R\$ 52.716,50 (cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta)

**Amparo legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses a contar da data da assinatura deste ou até esgotar-se a cota dos produtos licitados.

**Dotações:** 021400 - SAAE

17.122.0005.2051.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00- Material de Consumo

17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.30.00- Material de Consumo

17.512.0005.2054.0000 - Operação e Manut. do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Carlos Alberto Rosso

**Assinatura:** São Gabriel do Oeste – MS, 18 de julho de 2014.

**Publicado por:**  
Neida Lurdes Balzan  
**Código Identificador:**011928D5

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo 001/2014**

**Contrato administrativo nº 123/2013**

**Pregão presencial n.º 040/2013**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Contratado:** Célula Diagnósticos Citológicos Ltda.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual por um novo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, preservando-se o preço inicialmente contratado

**Fundamento legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Assinantes:** Adão Unírio Rolim / Frederico Marcondes Neto/Flávio Shinzato.

**Data da assinatura:** 08 de julho de 2014.

**Publicado por:**  
Leile Teixeira Elvira  
**Código Identificador:**0AFE9392

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2014**

**Lei Complementar nº 127/2014 de 21 de julho de 2014.**

Altera disposições da Lei Complementar nº 020/2005, de 28/12/2005, que 'Dispõe Sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e dá outras providências'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As alíneas 'a' e 'b', do Art. 27, da Lei Complementar nº 20/2005 de 28/12/05 passam a vigorar com a seguinte redação:

a) 3,0% (três por cento) para os serviços descritos no Anexo I da Lista de Serviços, relativos aos seguintes itens e seus subitens:  
Itens: 01 a 14, 16 a 21 e 23 a 40.

b) 5,0% (cinco por cento) para o serviço descrito no Anexo I da Lista de Serviços, relativos aos seguintes itens e seus subitens:  
Itens: 15 e 22

**Art. 2º** Fica alterada a Tabela 3 do Anexo II da Lei Complementar nº 20/2005 de 28/12/05, conforme anexo único da presente Lei.

**Art. 3º** Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e por consequência fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar n. 024 de 28 de dezembro de 2006.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2014

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA 3, do Anexo II**

**III - ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
1. Lista de Serviços do Anexo I. Itens 15 e 22	5,0%
2. Demais itens da lista de serviços.	3,0%

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2014

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:**32082A50

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2014**

**Lei Complementar nº 128/2014 de 21 de julho de 2014.**

Retifica e padroniza a tabela de Cargos em Comissão do SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a retificar e padronizar a Tabela dos Cargos em Comissão da autarquia, com aquela da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º** A Tabela Vencimentos, Representação e Remuneração dos Cargos em Comissão do SAAE passa a vigorar em conformidade com o disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2014

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Anexo único**

**Tabela I**  
**Vencimentos, Representação e Remuneração**  
**Dos Cargos em Comissão do SAAE**

CARGOS	SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO	QTDE VAGAS	HORAS	QUALIFICAÇÃO
Presidente da Autarquia	PE-1	RS 6.390,00	1	8	Ensino Superior Completo
Superintendente	SE-1	RS 5.014,02	1	8	Ensino Superior ou Cursando
Diretor de Serviços Públicos	DI-1	RS 3.296,18	1	8	Ensino Superior ou Cursando
Coordenador de Projetos	CD-1	RS 2.637,37	1	8	Ensino Superior ou Cursando
Assessor Jurídico	AJ-1	RS 2.170,38	1	4	Advogado (a)
Secretário	SC-1	RS 1.092,90	1	8	Ensino Médio Completo

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2014

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:**C73F0009

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2014**

**Lei Complementar nº 129/2014 de 21 de julho de 2014.**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 27/2007, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e dá outras providências'.

O **PREFEITO MUNICIPAL SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §5º do artigo 9º da Lei Complementar nº 27/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º A nomeação para os cargos de provimento em comissão recairá, observado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos, sobre servidor ocupante de cargo efetivo e dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, computando-se nesse percentual:

- I - os servidores públicos da administração indireta municipal cedidos ao Poder Executivo para exercício de cargo em comissão;
- II - os servidores públicos municipais inativos;
- III - os servidores públicos efetivos ocupantes de funções gratificadas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o artigo 12 da Lei Complementar nº 72/2010.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2014

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:**6769880F

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI Nº 962/2014**

**Lei nº 962/2014 de 21 de julho de 2014**